



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUARTA-FEIRA, 07 DE JUNHO DE 2023

PÁGINA: 15

EDIÇÃO Nº: 3280



## *Secretaria Municipal de Educação* *Céu Azul - Paraná*

**RESOLUÇÃO Nº 027/2023, DE 07 DE JUNHO DE 2023.**

**Institui os Comitês de Segurança Escolar Local para acompanhamento, monitoramento e desenvolvimento de ações nas instituições escolares da Rede Municipal de Educação do Município de Céu Azul.**

**Josiane Inês Hoger**, Secretária de Educação do Município de Céu Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as determinações constantes da Portaria nº 211, de 26 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial Eletrônico no dia 26 de setembro de 2022, Edição de nº 3094.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir os Comitês de Segurança Escolar Local, com base na Resolução nº 2.212/2023 – GS/SEED, nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil, vinculados à Secretaria Municipal de Educação – SEMED/Céu Azul, para acompanhamento, monitoramento e desenvolvimento de ações nas instituições de ensino, com a finalidade de garantir a segurança dos estudantes e profissionais da educação no âmbito dessas instituições.

**Art. 2º** O Comitê de Segurança Escolar Local será instituído anualmente e será composto da seguinte forma:

- I - Direção Escolar;
- II - dois representantes dos profissionais da educação que atuam na instituição de ensino.

**Parágrafo único.** O Comitê de Segurança Escolar Local será constituído por meio de Edital expedido pela direção da instituição de ensino, no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da data de publicação desta resolução e, as posteriores nomeações se darão no início de cada ano letivo, até o mês de fevereiro de cada exercício.

**Art. 3º** São atribuições do Comitê de Segurança Escolar Local:

- I - informar e orientar a comunidade escolar sobre as ações que visam à segurança escolar;
- II - reportar, de forma imediata, a Secretaria Municipal de Educação, via relatório, os casos de suspeita ou de comprovação de ato que represente ameaça à segurança escolar;
- III - conduzir as articulações necessárias, conforme orientações da Secretaria Municipal de Educação e do Comitê de Segurança Escolar Regional, aos casos a que se aplica o inciso II deste artigo.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUARTA-FEIRA, 07 DE JUNHO DE 2023

PÁGINA: 16

EDIÇÃO Nº: 3280



## *Secretaria Municipal de Educação* *Céu Azul - Paraná*

**Art. 4º** A participação nos Comitês de Segurança Escolar Local não envolve qualquer tipo de remuneração nem prejuízos às atividades dos cargos e funções exercidas pelos seus membros.

**Parágrafo único.** Os membros dos Comitês de Segurança Escolar Local poderão ser substituídos a qualquer tempo mediante atos específicos.

**Art. 5º** Os casos omissos deverão ser relatados a Secretaria Municipal de Educação, deliberados em conjunto por seus representantes.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Educação, 07 de junho de 2023.

**Josiane Inês Hoger**  
Secretária Municipal de Educação  
Dec. nº 6.708/2022